

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Portaria nº 0312/2022, de 22 de março de 2022. O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo Licitatório SEDUC-PRC-2021/55048 - Processo de Compra: SEDUC-PRC-2021/2842 - Contrato nº: 03/DAESC/2022):

- I - Gestor Silvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;
III - Fiscal responsável CELGO Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;
IV - Fiscal responsável CELGO Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9, cargo Assessor Técnico III;
V - Fiscal responsável CELGO Jaqueline Reis, RG nº 38.235.953-7, cargo Assessor Técnico I;
VI - Gestor Substituto Rafael Damasceno de Moura, RG nº 32.239.281-0, cargo Diretor I;
VII - Fiscal responsável CELGO Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;
VIII - Fiscal responsável CELGO Jaqueline Reis, RG nº 38.235.953-7, cargo Assessor Técnico I;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

- I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as O2 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;
II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 032/2022, de 22 de março de 2022. O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo Licitatório SEDUC-PRC-2021/55048 - Processo de Compra: SEDUC-PRC-2021/2842 - Contrato nº: 03/DAESC/2022):

- I - Gestor Silvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Assessor Técnico III;
II - Gestor Substituto Rafael Damasceno de Moura, RG nº 32.239.281-0, cargo Diretor I;
III - Fiscal responsável CELGO Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;
IV - Fiscal responsável CELGO Jaqueline Reis, RG nº 38.235.953-7, cargo Assessor Técnico I;
V - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

- I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as O2 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;
II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 029/2022 de 22 de março de 2022. O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo Licitatório SEDUC-PRC-2021/55048 - Processo de Compra: SEDUC-PRC-2021/2842 - Contrato nº: 03/DAESC/2022):

- I - Gestor Silvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;
III - Fiscal responsável CELGO Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;
IV - Fiscal responsável CELGO Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9, cargo Assessor Técnico III;
V - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

- I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as O2 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;
II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 032/2022, de 22 de março de 2022. O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo Licitatório SEDUC-PRC-2021/55048 - Processo de Compra: SEDUC-PRC-2021/2842 - Contrato nº: 03/DAESC/2022):

- I - Gestor Silvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;
III - Fiscal responsável CELGO Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;
IV - Fiscal responsável CELGO Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9, cargo Assessor Técnico III;
V - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

- I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as O2 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;
II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 034/2022, de 22 de março de 2022.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de 19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais dos Contratos de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo Licitatório SEDUC-PRC-2021/55048 - Processo de Compra: SEDUC-PRC-2021/2842 - Contrato nº: 03/DAESC/2022):

- I - Gestor Silvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;
III - Fiscal responsável CELGO Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;
IV - Fiscal responsável CELGO Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9, cargo Assessor Técnico III;
V - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

- I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as O2 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema;
II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Instrução CGRH 01, de 22 de março de 2022

Dispõe sobre a posse e o exercício de candidatos nomeados para cargo efetivo do Quadro de Apoio Escolar.

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação, visando uniformizar procedimentos relativos à posse e ao exercício de candidatos nomeados para cargos efetivos do Quadro de Apoio Escolar, expede a presente instrução.

I - O nomeado não receberá convocação ou notificação pessoal para se apresentar na unidade de ensino, para posse e exercício do cargo, devendo, para tanto, observar os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

II - Compete ao superior imediato dar posse e exercício ao ingressante, observando os requisitos estabelecidos no artigo 47 da Lei nº 10.261/1968, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 12.123/2010.

III - A posse do nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados sequelemente da data da publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o artigo 52 da Lei nº 10.261/68.

a) o prazo inicial para posse poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 10.261/1968, mediante requerimento prévio do nomeado, devendo o deferimento pelo superior imediato ser publicado em Diário Oficial do Estado;

b) a contagem dos 30 dias de prorrogação será computada imediatamente ao 30º dia do prazo inicial de posse, sem qualquer interrupção;

c) no caso do nomeado requerer a prorrogação de posse no último dia do prazo, o deferimento será a partir da data do pedido, devendo a publicação ocorrer no primeiro dia subsequente em que houver Diário Oficial;

d) caso o último dia do prazo de posse recaia no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a posse dar-se-á no dia útil subsequente.

IV - O prazo inicial para a posse do nomeado que, na data da publicação do ato de nomeação, encontrar-se em férias ou em licença, será contado a partir do dia imediatamente posterior ao do término do afastamento, conforme dispõe o § 2º do artigo 52 da Lei nº 10.261/1968, sendo que, no caso de licença-gestante, os servidores deverão usufruir o benefício, integralmente, no vínculo existente.

V - A licença, a que se refere o inciso IV, é exclusivamente a que estiver em curso na data da publicação do ato de nomeação, mesmo que o nomeado venha solicitar nova licença, em sequência.

VI - As nomeadas sem qualquer vínculo funcional com a rede estadual e que atuaram como contratadas, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, que, no momento do exercício, tenham filhos nascidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias, deverão tomar posse de acordo com o inciso II, e, ao entrar em exercício, poderão requerer o salário do período correspondente a licença-gestante, mediante apresentação da certidão de nascimento.

VII - A critério do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), o rompimento da contagem do prazo de posse, inicial ou do cumprimento, poderá ser suspenso por período de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o artigo 53 da Lei 10.261/1968, com alterações dadas pela Lei Complementar 11.232/2010, devendo:

a) iniciar-se a referida suspensão na data constante da publicação em Diário Oficial do Estado;

b) a suspensão será encerrada na data da expedição do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (Laudo Médico) ou ao término do período de suspensão pelo referido órgão médico;

c) após o encerramento da suspensão, a que se refere o caput deste inciso, dar-se-á sequência na contagem de tempo prevista para a posse, nos termos do inciso II, da presente Instrução.

VIII - Caso a expedição do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (Laudo Médico) não ocorrer dentro do período de suspensão pelo DPME, ou não o encerramento do prazo legal de posse, o nomeado poderá requerer a reavaliação de sua nomeação na Diretoria de Ensino da unidade escolar indicada no momento da escolha.

IX - Caberá ao nomeado o acompanhamento das publicações em Diário Oficial do Estado, dos atos expedidos pelo órgão médico competente.

X - Para tomar posse, o nomeado, brasileiro nato, naturalizado ou de nacionalidade portuguesa, deverá apresentar ao superior imediato os seguintes documentos, em vias originais e cópias:

- h) RNE, em caso de nacionalidade portuguesa, em substituição ao documento do inciso "c" deste inciso, o nomeado deverá comprovar, mediante Certificado de Origem do Gozo de Direitos Políticos, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual), relativo aos últimos cinco anos;

k) Título de eleitor e prova de que votou na última eleição oficial, cuja página a respectiva multa ou, ainda, de que se justificou perante a Justiça Eleitoral, ou Certificado de Quitação Eleitoral;

l) Declaração de Imposto de Renda (última), apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo registro de entrega e das atualizações/e ou complementações, ou, no caso de o nomeado não se declarar, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos das Leis 8.429, de 06-02-1992, e 8.730, de 11-09-1993, Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994, e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009;

m) Se pai ou mãe de criança em idade escolar (até 14 anos), apresentar declaração de que a mesma está matriculada em estabelecimento de ensino;

n) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20-01-1966, estando isento da apresentação o nomeado que no momento da posse se encontre no ano civil subsequente ao que foi declarado;

o) Três cópias recentes;

p) Declaração de ciência de inclusão de agregados como beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, nos termos da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

q) Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria de Estado da Educação;

r) Declaração, de próprio punho, de boa conduta e de não ter sofrido penalidades, dentre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/1968, ou nos §§ 1º e 2º do artigo 35 e no artigo 36 da Lei nº 5001/1974 nos últimos 5 anos, com relação à demissão, cassação de aposentadoria por equivalência ou dispensa, e nos últimos 10 (dez) anos, quando se tratar de demissão a bem do serviço público, cassação de aposentadoria por equivalência, ou dispensa a bem do serviço público;

s) Declaração expressa, de próprio punho, informando se possui, ou não, outro cargo ou função-ativista, no âmbito do serviço público federal, estadual, municipal ou, ainda, em autarquia ou empresa pública, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive para o que apresentam a condição de aposentado;

t) Declaração expressa, de próprio punho, informando se percebe ou não proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou Município;

u) cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19 ou atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a COVID-19, conforme Decreto nº 66.421, de 03 de janeiro de 2022.

XI - O nomeado que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos no inciso X desta Instrução, dentro do prazo previsto no artigo 52 da Lei 10.261/1968, terá a nomeação tornada sem efeito.

XII - Poderá haver posse por procuração exclusivamente nos casos de o nomeado ser funcionário público e se encontrar ausente do Estado, em missão do Governo.

XIII - O superior imediato, sob pena de responsabilidade, verificar se todos as condições legalmente estabelecidas para a investidura em cargo foram satisfeitas, inclusive com referência a grau de parentesco, de acordo com a legislação vigente.

XIV - O termo de posse deverá ser lavrado em livro próprio, assinado pelo nomeado e pelo superior imediato, que abrirá o prontuário do interessado, com toda a documentação pertinente.

XV - O exercício do nomeado dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação e do início do exercício, conforme dispõe o inciso I, do artigo 60 da Lei nº 10.261/1968, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e a critério do superior imediato, a ser publicada em Diário Oficial do Estado.

XVI - Somente poderá assumir o exercício por ofício o nomeado que se encontre:

a) Provedo cargo em comissão, na área da Administração Estadual Centralizada, de acordo com o Despacho Normativo do Gestor de 16/03/77, ou;

b) Bianca Cristina de Souza, cargo efetivo federal, estadual, municipal ou distrital, desde que o afastamento, a que se refere este inciso, comprove-se obrigatório.

XVII - O ingressante que já exerceu outro cargo ou função pública, somente poderá assumir o exercício apresentando cópia do pedido de exoneração/dispensa do cargo/função precedente, a ser publicada com validade na mesma data do exercício no novo cargo, tendo em vista que os cargos de Apoio Escolar não são passíveis da acumulação previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

XVIII - O ingressante que não tomar posse dentro dos prazos legalmente previstos, terá a nomeação tornada sem efeito, salvo o caso de afastamento do cargo, se tomar posse, mas não assumir o exercício.

XIX - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Instrução CGRH 01, de 03 de Janeiro de 2019.

Comunicado Processo de Progressão Lei Complementar nº 1.080/2008 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, torna pública a Classificação Final pós Recurso do Processo de Progressão referente ao Ano de 2019, de que trata a Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, para os Servidores do Quadro das Secretarias - OSE, mediante condições estabelecidas no Edital de Abertura/2019, publicado no D.O.E. de 05/03/2022.

- 9 - Fernanda Barbara Lessa Cordeiro - RG 40270083; 01-8;100;10,90; 110,90; 1085; 12832
10 - Rodrigo Da Silva Borille - RG 45977854; 01-8;100; 9,10; 109,10; 108; 11155
11 - Gil Lennon Da Mota Balane - RG 44075136; 01-8;99; 100,00; 109,00; 110; 13947
12 - Isael Luíz Mangrera - RG 42575625; 01-8;100; 9,00; 109,00; 110,00; 12374
13 - Daniela Bedana Da Silva - RG 9321610; 01-8;100; 8,10; 108,10; 1039; 11680
14 - Cassia Mariane Dos Santos Miyahira - RG 46235881; 01-8;100; 8,05; 100,05; 76,51; 10829
15 - Raquel Barretti Gasquinto - RG 44042460; 01-8;100; 8,00; 108,00; 1112; 11734
16 - Sabrina Harumi Hirata Dos Santos - RG 42463783; 01-8;100; 8,00; 108,00; 102,9; 11682
17 - Flavio Carlos Nogueira Dos Santos - RG 33575595; 01-8;100; 8,00; 108,00; 1086; 13529
18 - Hansen Ricardo De Oliveira Abensur - RG 35986894; 01-8;100; 8,00; 108,00; 1079; 11514
19 - Rivanilde Maria Da Silva Knispel - RG 11620276; 01-8;100; 8,00; 108,00; 834; 22037
20 - Taliane Liane Da Silva Moraes Pais - RG 44085962; 01-8;100; 8,00; 108,00; 814; 11500
21 - Grazielle Rodrigues Milanez - RG 40649518; 01-8;100; 7,75; 107,75; 1072; 11354
22 - Marliu Zanetti Baldassin Possendoro - RG 40119644; 01-8;100; 7,10; 107,10; 111; 12492
23 - Talita Cristina Prevatti - RG 35036533; 01-8;100; 6,50; 106,50; 841; 10773
24 - Rosley Flausino Dias De Oliveira - RG 13191727; 01-8;100; 6,40; 106,40; 1086; 20800
25 - Nello Celso Fernandes Junior - RG 014084202; 01-8;98; 8,00; 106,00; 1099; 13000
26 - Wanessa Cristina Da Silva Domingues - RG 28154846; 01-8;100; 6,00; 106,00; 1097; 14286
27 - Alino Ferreira Lima Mazzi - RG 29556877; 01-8;99; 7,00; 106,00; 1090; 14722
28 - Ide Maria De Mattos - RG 8296012; 01-8;100; 6,00; 106,00; 826; 25342
29 - Pamela Barsotti Dias Freitas - RG 48663587; 01-8;100; 5,75; 105,75; 991; 3899
30 - Flavio Roberto Gonçalves De Lima - RG 23094810; 01-8;100; 5,50; 105,50; 1088; 16592
31 - Rodrigo Conte Samadello - RG 26579677; 01-8;100; 5,20; 105,20; 1104; 15950
32 - Fábio Aparecido Dos Santos - RG 44225394; 01-8;100; 5,00; 105,00; 1112; 12582
33 - Marcelo Paes Landim - RG 29187883; 01-8;100; 5,00; 105,00; 1107; 15451
34 - Aline Regina De Fatima Machado Ferreira - RG 34143935; 01-8;100; 5,00; 105,00; 1106; 11442
35 - Thaniene Valderamos - RG 32988397; 01-8;100; 5,00; 105,00; 1098; 13953
36 - Nadia Cristina Gricio - RG 41987109; 01-8;100; 5,00; 105,00; 1097; 11531
37 - Mirna De Carvalho Ramos Pereira - RG 24352401; 01-8;100; 5,00; 105,00; 819; 16170
38 - Tanelia Tayse De Souza - RG 44601509; 01-8;100; 4,90; 104,90; 1108; 11170
39 - Janaina Soares Moreira Fonseca Azevedo - RG 26677163; 01-8;100; 4,80; 104,80; 1092; 13697
40 - Elisangela Francisco Radighieri - RG 33235966; 01-8;100; 4,10; 104,10; 960; 14056
41 - Simone Bessi De Araujo - RG 32934958; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1110; 14307
42 - Bruna Prestes Mancebo Matos - RG 43907929; 01-8;99; 5,00; 104,00; 1106; 11319
43 - Eveline Dos Santos Rodrigues - RG 50789498; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1104; 11905
44 - Lucas Andre Wolf De Oliveira - RG 46152072; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1102; 10871
45 - Aparecida Wânia Dos Santos Rossi - RG 43487737; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1101; 13160
46 - Rodrigo Pereira Da Silva - RG 35114815; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1084; 12457
47 - Renata Pasqualini Bargeri - RG 57252398; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1183; 17074
48 - Sonia Aparecida Cardoso Ishiy - RG 21960690; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1081; 17451
49 - Reginaldo Aparecido Moura - RG 27155159; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1065; 15546
50 - Mariana Aparecida Julo Haitemann - RG 43377340; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1062; 11980
51 - Anne Kelly Silva Cardoso Richards Da Rocha - RG 4149779; 01-8;100; 4,00; 104,00; 1053; 12053
52 - Priscila Montevigi De Godoy - RG 46369801; 01-8;100; 4,00; 104,00; 915; 10832
53 - Lorena Mana Sacchi - RG 46949984; 01-8;100; 4,00; 104,00; 852; 11007
54 - Robinson Daniel Da Fonseca - RG 40539845; 01-8;100; 4,00; 104,00; 848; 12847
55 - Luise De Oliveira Lima - RG 32527549; 01-8;100; 4,00; 104,00; 833; 11392
56 - Aline Aparecida Hencklein Menezes - RG 41328015; 01-8;100; 4,00; 104,00; 806; 11943
57 - Letícia Hernandez - RG 46405752; 01-8;100; 4,00; 104,00; 805; 10896
58 - Elton Luiz Maldonado - RG 23412825; 01-8;100; 3,75; 103,75; 1082; 16336
59 - Flavia Augusta De Salvo Cassaro - RG 35275205; 01-8;100; 3,50; 103,50; 1106; 13558
60 - Tania Regina De Oliveira Zanetti - RG 27074100; 01-8;100; 3,50; 103,50; 1103; 14864
61 - Carolina Duarte Ferreira - RG 34218272; 01-8;100; 3,20; 103,20; 842; 11881
62 - Bianca Javaro De Almeida - RG 4464931; 01-8;100; 3,00; 103,00; 1107; 11348
63 - Ericka Maria Fukumoto - RG 58027345; 01-8;100; 3,00; 103,00; 1088; 13661
64 - Rosinei Dell Anhol - RG 25627499; 01-8;98; 5,00; 103,00; 1086; 16527
65 - Bianca Gomes De Queiroz - RG 44947957; 01-8;99; 4,00; 103,00; 878; 11049
66 - Tania Sagari Itoyama Kahatsu De Andrade - RG 45005931; 01-8;100; 2,60; 102,60; 840; 11250
67 - Alex Menezes De Sousa - RG 4076516; 01-8;98; 4,40; 102,40; 1093; 12867
68 - Jaqueline Amanda Souza Carvalho De Camargo - RG 44137150; 01-8;100; 2,40; 102,40; 1029; 12029
69 - Adriana Facina Donghello - RG 40523321; 01-8;100; 2,40; 102,40; 809; 12334
70 - Thiago Vinícius Pedrossi Conti - RG 43927828; 01-8;100; 2,10; 102,10; 1111; 12538
71 - Silvio Luiz Da Silva - RG 33713500; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1110; 13826
72 - Wanessa Frinotti Andrade - RG 34505350; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1110; 13229
73 - Mateus Rogério Correa - RG 34501837; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1109; 12194
74 - Wanessa Beatriz Testi Lacerda De Souza - RG 46362063; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1106; 10608
75 - Elaine Cristina Nakamura - RG 32285824; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1103; 14275
76 - Wanessa Cristina Thomazetti Sult - RG 41854603; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1083; 13113
77 - Cassio Sandrigo Santini - RG 44770348; 01-8;100; 2,00; 102,00; 1071; 11083